



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**  
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Nº 922/2002, de 26 de Dezembro de 2002.**

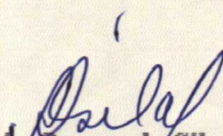
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO  
MUNICÍPIO DE PIRACEMA – MG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piracema – MG, aprovou, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art 1º - Fica denominado "ENI RESENDE COSTA LARA", o prédio público da Escola Municipal de Piracema, situado na Rua Anísio Marques, s/n.º, Centro, nesta cidade de Piracema - MG.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Piracema, 26 de Dezembro de 2.002.

  
Antônio Osmar da Silva  
Prefeito Municipal